PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Nº 75 Pag 15
Edição de 01/a07/07/94

LEI Nº 869/94

Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de 24.200m² (01 alqueire paulista), a ser destacada da Chácara 04 - Gleba Pindaúva - Seção C - 2ª Parte - cidade de Ivaiporã, contendo 1 (uma) casa de madeira e um tanque de peixes, de propriedade do Município, pelas datas de terras de nº 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da quadra nº 113, com área total de 3.428,52m², no perímetro urbano de Ivaiporã, contendo 1 (um) salão em alvenaria, de propriedade do Conselho Municipal de Entorpecentes de Ivaiporã, pessoa jurídica com sede na cidade de Ivaiporã, inscrita no CGC/MF sob nº 81.392.615/0001-02.

Parágrafo Único - Os imóveis referidos neste artigo, uma vez permutados, serão utilizados para fins eminentemente sociais e de promoção humana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal